



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **W.B DA SILVA-ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000223/2013-11

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março 2006 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **W.B DA SILVA - ME**, estabelecida à QR 429 Conjunto 09 Lote 27 - Samambaia Norte, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.525/0001-95, neste ato representada por **WELLINGTON BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 - SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio de contrato social, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000223/2013-11**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **12/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2013, **até o dia 22 de outubro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado deste termo aditivo é de **R\$ 85.269,79 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, e o valor estimado anual é de **R\$ 1.023.237,51 (uns milhão vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

4.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida da Nota de Empenho nº **2015NE8000512**, de **24/08/2015**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800022** e nº **2015NE800611**, de 16/10/2015, no valor de **R\$ 5.269,79 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

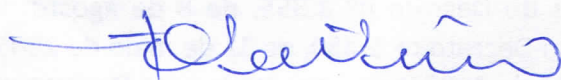
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

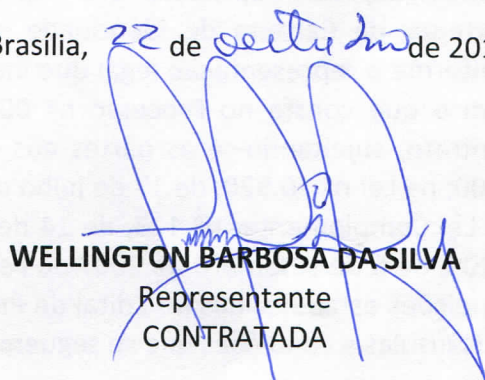
A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 22 de setembro de 2015.

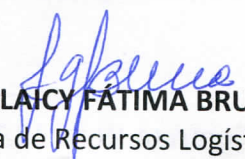


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRANTE



WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



IRANDIAIA GLACY FATIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 6661209



MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184